

# Folha do MP

Ano V - Órgão da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB - Julho/Agosto de 1998 - Nº 27

## Conselho Superior indefere pleito que propõe mudanças na promoção de membros do MP

A AMPEB encaminhou ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia petição requerendo, em nome dos interesses dos seus associados, que sejam introduzidas modificações nas regras de promoção, tornando obrigatória a declaração e fundamentação do voto, por parte de cada conselheiro. O pleito foi indeferido. A presidente Sara Mandra Rusciolleli Souza reitera a sua posição e apresenta os fundamentos jurídicos da ação, na **página 3**.



Os novos promotores, ao serem empossados, demonstraram entusiasmo com a carreira no MP

### Empossados novos promotores de justiça

Páginas 4 e 5



Presenças marcantes na cerimônia de posse: a presidente da AMPEB, Sara Mandra Rusciolleli Souza, a diretora da Escola Superior do Ministério Público, Nágila Brito, o procurador geral de justiça, Fernando Steiger Tourinho de Sá, o desembargador Carlos Alberto Dutra Cintra, o presidente da CONAMP, Achilles Siquara e o secretário geral Livaldo Brito.

**Dia da criança  
será comemorado  
no Sítio São Paulo**

Página 8.

### Tabela do plano de saúde é definida por faixa etária

Os associados da AMPEB, reunidos em Assembléia Geral, no dia 7 de agosto, no Auditório da Procuradoria Geral do Estado, decidiram que a tabela de valores constante da apólice de Seguro de Saúde, contratada com a empresa Sul América, vai passar a ser definida a partir do critério da faixa etária.

Página 6

# STJ não se antecipou em admitir a união civil de homossexuais

PEDRO PONDÉ \*

Embora assim tenha divulgado a imprensa, o Superior Tribunal de Justiça não reconheceu ao empresário mineiro Milton Alves Pedrosa direito à herança do seu companheiro Jair Prearo. O Ministro Rui Rosado, no seu voto acatado pela unanimidade de seus pares, malgrado não estranhasse o relacionamento sentimental de pessoas do mesmo sexo, acatou somente o pedido do primeiro em participar da herança deixada pelo falecimento do outro, em razão da sua contribuição efetiva para formação do respectivo patrimônio. Conseqüentemente, o Ministro-Relator reconheceu a existência de uma sociedade de fato, deferindo sua dissolução.

A evidência desse raciocínio se consubstancia no indeferimento quanto ao concomitante pedido de ressarcimento com tratamento hospitalar e enterro, como ocorre nas partilhas oriundas de arrolamentos ou inventários.

Outrossim, negando, também, o pedido de indenização por danos morais, que o autor postulou por ter assumido no processo a condição de homossexual, evidenciou o ilustre magistrado, não somente por ser tal fato despicando para arrimo de sua convicção, como demonstrou mais avanço que o autor e seu patrono, não considerando a circunstância de alguém assumir sua mazel, ser atualmente motivo de execração pública.

Exemplificando, demonstrou o prolator do voto em tela que os portadores de quaisquer anormalidades, ao assumi-las publicamente, não mais se constituem em novidade, como a convivência ou o companheirismo não induz à participação em um patrimônio, sem a efetiva co-

laboração para construção deste.

Assim sendo, é equivocada a interpretação de que o STJ tenha reconhecido direitos em decorrência de relacionamento homossexual, notadamente quando existe a figura da sociedade de fato no campo do direito civil. Entretanto, ante o vedetismo e a futilidade de alguns políticos, não duvido que tal não ocorra. Todavia, esse aresto não corrobora para tanto.

A sociedade de fato é constituída no esforço comum de pessoas, que produzem ou produziram valores, independentemente de observância ao direito constituído em lei.

O consagrado professor de Direito Comercial Waldemar Ferreira, ao prelecionar sobre a matéria, assim o fez:

"Ajuntando-se para o exercício em comum da atividade mercantil, sob firma ou razão, deixam os sócios, muitas vezes, de reduzir a escrito o seu ajuste. Convencionam o objeto do empreendimento. Estipulam a parte ou cota de cada qual, com recursos e trabalho, senão somente com aqueles ou com este, fixando o motante do capital ou do fundo comum. Dividem de acordo com as capacidades individuais, as atribuições, quando não igualadas e exercidas conjuntamente. A sociedade assim constituída vive, funciona e prospera. Mas vive de fato. Como sociedade de fato se considera".

Com a natural evolução social, o conceito de sociedade de fato foi se ampliando e servindo de esteio ao Direito Civil, objetivando amparar, a princípio, as mulheres, que após viverem em concubinato, eram desprezadas pelos seus parceiros, nada percebendo dos bens

que, na maioria das vezes, adquiridos embora com seu concurso, só eram vinculados legalmente aos varões. Para o reconhecimento dessa sociedade de fato, não se tinha por embasamento o sexo, nem se exigia a existência de prole. A base para esse reconhecimento vivenciava o companheirismo, a vida em comum, no sentido do amparo recíproco e existencial.

Assim sendo, por que se excluir a convivência de pessoas do mesmo sexo? Por acaso só existe companheirismo para o sexo? Tal discriminação não poderia ser amparada pela Justiça, haja vista que o sexo, embora seja ato gerador da vida, nem sempre produz seres perfeitos ou em condições de se reproduzirem. De outro modo, o sexo só é objeto de apreciação no Direito Civil em relação ao casamento, única sociedade onde uma parte pode exigir, ou não, da outra, tendo em vista a privacidade do seu exercício.

Em sendo assim, não se deve discriminar qualquer ser vivo em razão do seu comportamento privado, de suas funções ou disfunções físicas ou psíquicas, bem como não se deve fazer apologia, dos que, por desvio de conduta, problemas congênitos ou psíquicos, praticam ato sexual de maneira diversa aos seus princípios naturais de reprodução.

Sob essa ótica se vislumbra a aplicação da sociedade de fato, independentemente do caráter sexual. Destarte, não se pode afirmar que o STJ concedeu a homossexual direitos a bens deixados pelo parceiro. E tanto não o foi que não considerou a exposição, segundo a qual o postulante pretendia alcançar o seu

objetivo. Muito pelo contrário, o voto do Ministro-Relator referiu-se à contribuição que o requerente prestou na formação do patrimônio, cuja partilha foi solicitada.

Deste modo, o respeitável decisum não teve a intenção de reconhecer situação similar ao concubinato e, muito menos, ao matrimônio, cujas regulamentações visam proteger a família. Logo, seus reflexos jamais poderiam servir de esteio para um projeto de consórcio entre pessoas do mesmo sexo, cuja união jamais poderá servir de base à sociedade, sobretudo porque é efêmera, individualista e sem condições de se perpetuar, além de atentar contra a própria natureza da espécie.

É bem verdade que os homossexuais não podem ser ignorados ou banidos da sociedade. Todavia, se não se adequa ao consenso social, não podem exigir que a sociedade se adapte ao seu modus vivendi.

Destarte, os seus delírios e interesses de vingança contra aqueles que os discriminaram ao longo dos séculos, ironizando as instituições sociais básicas, embora contamine políticos ávidos de notoriedade, não poderão fazê-lo com a Justiça, a qual não lhes negará o direito ao reconhecimento da sociedade de fato, que é o quanto basta para seu desiderato.

Isto posto, urge que não se deturpe o entendimento da Justiça e seus pares, não se distorcendo suas decisões, pois essas emanam do bom senso, fonte peregrina e universal de todo direito.

\*Pedro Pondé é advogado e procurador de justiça aposentado

## EDITORIAL

**Se os associados não fortalecerem sua associação de classe, resolvendo suas questões internas doméstica e civilizadamente, o momento de chegar ao ápice da carreira, o ato de galgar uma cadeira no Colégio de Procuradores, não será dignificante e nem servirá de referencial para os seus membros.**

**Esta é a certeza maior da Presidência da CAMPEB, hoje. Certeza que enseja, como proposta fundamental, a recomendação de que seja adotado, a partir de agora, um posicionamento único, através do qual todos os membros do Parquet tomem para si a tarefa de dar mais valor e importância às decisões sobre a escolha dos que devem ocupar o quadro máximo na esfera última do compromisso de fiscalizar a lei e, conseqüentemente, de proteger a sociedade como um todo.**

**Para ressaltar a dimensão e o significado inerente ao compromisso de fortalecer as bases e os propósitos que servem de infra-estrutura ao MP como um todo, é bom lembrar que o ritual festivo da recepção no novo cargo deve ceder o passo à pesquisa e ao empenho em atuar em permanente contato com um**

**conjunto pequeno de promotores, transferindo a eles a experiência adquirida ao longo de anos de carreira, e, ao mesmo tempo, deles recebendo o influxo de sua juventude e pugnacidade, a fim de não sentirmos o desencanto de ver, por vezes, o afastamento de nosso convívio e nossas fileiras tantos colegas.**

**/// Só esse trabalho conjunto acabará com a impunidade dos que, encastelados em seu poder político, econômico ou social, perpetraram crimes que estarcem o País. Só assim, na esfera civil, se obterá êxito significativo nas causas milionárias e bilionárias em que estão em jogo os interesses mais altos da cidadania contra os insaciáveis apetites de grupos inescrupulosos". É o que acentua o procurador paulista Carlos Francisco B. da Rocha Bandeira Lins, em discurso proferido na ocasião da sua posse, no dia 6 de maio.**

**Com a palavra orientadora do procurador experimentado, segundo Lins, seriam produzidas provas que, mesmo tidas por indispensáveis pelo Juiz de primeira instância, sejam consideradas imprescindíveis em segunda. "Temas constitucionais seriam claramente pré-**

**questionados na inicial ou na primeira intervenção do Ministério Público, permitindo que casos importantes sejam levados ao Supremo Tribunal Federal"- prossegue o procurador.**

**/// Em troca, o procurador de justiça, E agora não mais distante da realidade vista e vivida pelo promotor, em vez de simplesmente emitir um parecer frio, continuará, na segunda instância e perante os tribunais da União (respeitada sempre a liberdade de convicção de ambos), o trabalho combativo do promotor, sem que haja esse abismo entre os que hoje oficiam nos mesmos processos como se pertencessem a instituições diversas.**

**Para que isso se torne possível, nem é necessária a lei. Basta querermos. Queremos um Ministério Público mais eficiente e queremos para nós, seus integrantes, a possibilidade de encontrar no trabalho plena satisfação pessoal, dando a um povo tão necessitado e sedento de justiça o que de melhor tivermos.**

**É porque não tivemos ainda essa determinação que tantos se decepcionam e se vão".**

# AMPEB defende que voto para a promoção de membros do MP seja declarado e fundamentado

A AMPEB teve o seu pleito, encaminhado junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - com o objetivo de modificar as regras de promoção, tornando obrigatória a declaração e fundamentação do voto, por parte de cada conselheiro -, indeferido. As justificativas para a necessidade de tais mudanças, segundo a presidente Sara Mandra Ruscolleli Souza, estão minuciosamente descritas na tese de autoria do sub procurador geral de Justiça do Rio Grande do Sul, Cláudio Barros da Silva. Aprovada em dois congressos - o estadual, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, de 13 a 16 de agosto, e no Congresso Nacional do Mi-

nistério Público, no Ceará, realizado no período de 26 a 29 de maio -, a tese do procurador gaúcho obteve grande repercussão, em todo o País. Além disso, o promotor do MP baiano, Carlos Frederico Brito dos Santos, também compartilha dos mesmos ideais e teve a sua tese aprovada durante o Congresso Estadual do Ministério Público do nosso Estado, reafirmando-os como princípios a serem seguidos.

"Para corroborar a tese do colega e o pleito da associação, reiteramos a argumentação apresentada na petição inicial encaminhada pela AMPEB ao Conselho Superior, invocando que o procedimento já adotado pelo Ministério Público de ou-

tros estados, a exemplo de São Paulo e Sergipe, seja considerado válido e pertinente, no contexto da vivência de um cotidiano à frente da defesa dos interesses da instituição"- acrescenta Sara Mandra.

O texto da petição refere-se à Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, que, por sua vez, é baseada na Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), a qual atribui ao Conselho Superior do MP, entre outras, a função de indicar, em lista tríplice, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento, observados os critérios objetivos ali definidos. Em sua fundamentação jurídica, a AMPEB cita, de forma clara, o art. 26,

parágrafo 1º da lei estadual, que diz: "As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo nas hipóteses legais de sigilo".

Mais adiante, explicita-se: "Ora, como não se trata o caso trazido à colação de assunto que deva merecer sigilo, mesmo porque previsão legal, nesse sentido, não existe no referido diploma, é óbvio que as deliberações atinentes ao tema deveriam ser públicas e devidamente motivadas, até para que os interessados pudessem aquilatar do acerto ou não de suas atuações, e procurassem, se fosse o caso, corrigir rumos e suprir deficiências detectadas".

## TESE É APROVADA EM DOIS CONGRESSOS

A Folha do MP transcreve o texto integral da tese de autoria do procurador de justiça gaúcho, Cláudio Barros da Silva. Com ampla repercussão em todo o País, a Tese 59 foi aprovada no Congresso Estadual do Ministério Público, realizado no período de 13 a 16 de agosto, no Rio Grande do Sul, e também no Congresso Nacional do Ministério Público, realizado no período de 26 a 29 de maio, no Ceará.

Síntese: A Constituição Federal determina a motivação dos atos administrativos e a Lei Orgânica Federal do Ministério Público elenca critérios objetivos para promoção que não podem ser desprezados pelo Conselho Superior do Ministério Público.

### Fundamentação da tese:

#### I - Introdução

As promoções na carreira do Ministério Público importam em conseqüências marcantes na história funcional dos promotores e procuradores de justiça.

A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei 8.625/93), em seu art. 61, inciso II, impõe, para a carreira dos membros da instituição, a seguinte regra: "II -

Apurar-se-á a antiguidade na entrância e o merecimento pela atuação do membro do Ministério Público em toda a carreira, com prevalência de critérios de ordem objetiva, levando-se, inclusive, em conta sua conduta, operosidade e dedicação no exercício do cargo, presteza e segurança nas manifestações processuais, o número de vezes que já tenha participado de listas, bem como a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos, de aperfeiçoamento".

#### II . Justificativa

A regra é expressa e determina que o Conselho Superior do Ministério Público adote critérios que devem ser levados em conta quando ocorrer a indicação, em lista tríplice, de candidatos à remoção ou à promoção por merecimento (art. 15, inc. II, da Lei 8.625/93).

Assim, a lei federal traça um caminho inicial do qual o Conselho Superior do Ministério Público não poderá se afastar. Para elaborar as listas por merecimento, seja para remoção, seja para promoção, sempre deverá o órgão colegiado observar a conduta, a operosidade, a dedicação no exercício do cargo, a presteza e a segurança nas ma-

nifestações processuais. Também, será observado o número de vezes que o candidato entrou na lista e a frequência e o aproveitamento de cursos de aperfeiçoamento.

Além desses critérios, há outros que estão expressos no texto constitucional e nas leis que organizam a instituição. Também, são critérios objetivos o fato de o candidato residir na comarca (art. 129, parágrafo 2º da CF), o fato de exercer o magistério superior (art. 128, parágrafo 5º, inc. II, letra "d", CF), atender partes e prestar assistência jurídica, observar, nas manifestações escritas, os requisitos da sentença, cumprir os prazos processuais, remeter os relatórios aos órgãos superiores, nos prazos assinalados, dentre outros.

Quando a lei federal determinou que o Conselho Superior do Ministério Público observasse estes requisitos objetivos, pretendeu, com certeza, preservar a carreira e proteger os membros do Ministério Público habilitados às promoções e às remoções de critérios eminentemente subjetivos.

Assim, quando o Conselho Superior do Ministério Público negar merecimento a um dos habilitados, quando não houver contra-indicação da Corre-

gedoria Geral do Ministério Público e de nenhum dos conselheiros, mormente quando preenche os critérios objetivos a serem observados, deve o órgão colegiado fundamentar a recusa. Não bastam, portanto, a discussão e a votação secreta para a elaboração da lista.

A norma constitucional federal é expressa em determinar a publicidade dos atos processuais e dos atos administrativos para dar segurança aos interessados, desde que não haja restrição legal por tratar-se de proteção da integridade ou quando o interesse social o exigir.

#### III. Conclusão

Como é do interesse dos candidatos às remoções e às promoções saber a posição dos conselheiros, quando da indicação das listas, impõe-se que se adotem, como regra, no Ministério Público, a motivação e a fundamentação da indicação, para que se tenha conhecimento da razão da recusa eventual.

Assim como deve ser, em regra, o ato administrativo, a indicação de lista para remoção ou promoção por merecimento pelo Conselho Superior do Ministério Público deve ser, sempre, motivada e fundamentada.

# Novos promotores demonstram emoção

Com muita pompa, no ambiente sofisticado do Instituto Feminino, foi realizada a solenidade de posse da turma dos novos 27 promotores de justiça, no dia 29 de agosto, a partir das 19h. Os discursos emocionados, proferidos pelo orador da turma, Gilberto Costa de Amorim Júnior, pela presidente da AMPEB, Sara Mandra Rusciolli Souza, que também distribuiu as carteiras aos recém-admitidos associados, pela diretora da Escola Superior do Ministério Público, Nágila Brito dos Santos, e, finalmente, pelo procurador geral de justiça, Fernando Steiger Tourinho de Sá, reforçaram, em todos os presentes - que superlotaram o auditório -, a sensação de entusiasmo, a certeza da importância do incentivo e da coragem, para que o exercício das nobres atribuições designadas ao MP se concretize pleno de êxito.

**"Há princípios básicos que se fazem essenciais à existência do desenvolvimento de toda associação de classe. E eles são os responsáveis não apenas pela sua existência, mas pela própria criação de um espírito de corpo"\*\*\*.**

\*\*\*Reprodução de trechos do discurso de Sara Mandra Rusciolli;

Afinal, o que é uma associação de classe? Com a benevolência da concessão de cinco minutos para saudar os novos associados, agradeço o que sobrar, pois preciso dizer apenas que:

Há princípios básicos que se fazem essenciais à existência do desenvolvimento de toda associação de classe. E eles são os responsáveis, não apenas pela sua existência, mas, pela própria criação de um espírito de corpo.

Vê-se, pois, que uma entidade de classe tem objetivos polimórficos e, na medida de sua maturidade, procura realizar cada um deles. Enganam-se, assim, os que julgam que uma associação de classe tem apenas uns poucos objetivos



**A presidente da AMPEB, Sara Mandra Rusciolli Souza, entregou as carteiras aos novatos, com a mensagem de boas vindas...**

e só sobre eles deve fixar sua atuação. Como se enganam, ainda mais, os que julgam que podem defender as conquistas de uma classe que, não raro, geram interesses pessoais, lutando por eles, isoladamente!

Quando a ofensiva do mal reclama todas as vozes, já o dizia Milton Campos, os braços que caem são braços que colaboram e as vozes que se calam são vozes que se acumpliciam!

Embora salutar as divergências de idéias, é com tristeza que se constata,

por vezes, o império da vaidade, pondo em segundo plano os interesses maiores da instituição, para fazer valer o interesse pessoal quando é sabido que a ninguém beneficia a divisão de forças.

Se os membros da Instituição não se conscientizarem que o momento não é propício para aventuras e vaidades pessoais, ou intransigência de natureza filosófica ou política, as conseqüências serão imprevisíveis, máxime, com as conquistas sob diversos aspectos, ainda em processo de consolidação e o Ministério



**Momento solene: novas perspectivas e um compromisso único com o dever de fiscalizar a aplicação da lei.**

# ão e entusiasmo na cerimônia de posse

Público sofrer e ressentir, também, com a falta de amadurecimento político-institucional.

(...)

Finalizando, vou apresentar um poema que traduz momentos de resistência de um povo contra a opressão.

## A CONSCIÊNCIA

Thiago de Melo

QUEM ME ACOMPANHA, ME GUIA,  
QUANDO ME PERCO DE MIM ?  
SEI QUE NÃO ERRO SOZINHO.  
QUEM ME LAVA ? QUEM ME LEVA ?  
SÓ A MINHA CONSCIÊNCIA,  
QUE ME FAZ SER E A QUEM FAÇO:  
TIGRE DE GARRAS ARDENTES  
CAJADO QUE ME SUSTENTA,  
OLHOS DE ÁGUAS IMÓVEIS,  
SEVERO ANJO QUE ME GUARDA.  
MAS ÀS VEZES ME DESGUARDA,  
ME DESGUARNECE DA ESPADA  
DE ORVALHO QUE CORTA FÚRIAS  
E SOLTÀ A RÉDEA DOS ÍMPETOS.  
MAS ASSIM DESGUARNECIDO  
É QUANDO SOU POR VENTURA  
MAIS PERTO E LIMPO DE MIM.

Que Deus continue iluminando-o, Sr. Promotor.



*Ao receberem as carteiras, os promotores empossados demonstraram ter consciência sobre a importância do papel do MP na sociedade contemporânea.*

Que Deus abençoe a todos os presentes e em especial a estes 27 novos associados e seus familiares.

**"... acreditar no quase impossível, numa sociedade mais justa e democrática". \*\*\***

**\*\*\*Trecho do discurso do orador da turma, Gilberto Costa de Amorim Júnior:**

"Portanto, conhecendo e nos fazendo conhecer, ao cumprindo nossas atri-

buições institucionais, assim nos tornaremos verdadeiros arautos e ouvidores da sociedade e, logo, fortalecidos, estaremos cada vez mais a advogar seus interesses, anseios e aspirações.

Contudo, a força por si só é insuficiente, exige-se do promotor de justiça sumo equilíbrio para se estabelecer a interface entre o poder institucionalizado e a sociedade, de onde ele mesmo origina e em nome dela é exercido.

Não basta cumprir formalmente o papel ministerial, deve-se trabalhar a quatro mãos, ao lado, como parceiros, das demais instituições e segmentos sociais, vislumbrando sempre o Ministério Público como integrante de sistemas sócio-políticos complexos, mantendo sempre viva, marcante e presente a nossa identidade talhada na lei, todavia, influenciando decisivamente, com sábia amabilidade, no todo, pois a resultante de qualquer esforço sempre atingirá a sociedade de forma una e global.

A determinação, resultante da fusão da força com a amabilidade, impulsionará o exercício proativo de nossas funções ministeriais. Seremos promotores de justiça, não para, simplesmente, identificar problemas ou oficiar em processos, e, sim, para oferecer soluções viáveis, prevenir lides, romper paradigmas, criar novas oportunidades políticas, abrir espaços de discussão social, aplicar judiciosamente a lei, acreditar no quase impossível, numa sociedade mais justa e democrática.



O Coral do Ministério Público deu um toque de brilho e talento à cerimônia.

# Assembléia aprova plano de saúde com valores cobrados a partir da faixa etária

Sob a presidência de Sara Mandra Rusciolleli Souza, na presença de toda a Diretoria da AMPEB e de cerca de 300 associados, foi realizada, durante a manhã do dia 7 de agosto, no Auditório Desembargador Carlos Alberto Dultra Cintra, na Procuradoria Geral do Estado, uma Assembléia Geral Extraordinária. O encontro deliberativo teve como re-

sultado a aprovação de mudanças na apólice de Seguro de Saúde, contratada com a empresa Sul América.

A partir do mês de setembro, portanto, os associados passaram a pagar à empresa seguradora um novo plano, estruturado de acordo com a priorização da faixa etária dos seus integrantes. Segundo a presidente Sara Mandra Rusciolleli, a apólice já havia

sido renovada nos termos anteriores, com a contribuição solidária, mas foi possível obter, junto aos administradores da Sul América, uma nova oportunidade para a realização de mudanças que resultarão em maiores benefícios para os segurados, com a manutenção das coberturas de 91. Além disso, serão acrescidos seguro de remissão e 2% do IOF.

## Convênio incentiva cuidados com estética

O vice-presidente da AMPEB, Nivaldo dos Santos Aquino, anuncia a intensificação de contatos para a formalização de convênios. Uma das novidades resultantes desses contatos é o acordo firmado com a Vip Clinique, especializada em tratamentos para a solução de inúmeros problemas de estética e saúde, a exemplo de flacidez, celulite, gordura localizada e estrias. Os associados da AMPEB, através da parceria, terão 20% de abatimento ao utilizar os tratamentos, o que inclui, também, as técnicas empregadas para rejuvenescimento facial, bronzamento artificial, depilação definitiva e personal training.

Segundo os responsáveis pelo setor de marketing da clínica, o serviço prestado iguala-se aos que são oferecidos nos centros de Roma, Milão, Turim, Paris, Lisboa, Sidney, Tóquio, Hong-Kong, Shangai e Moscou. "Através de aparelhos de última geração e de um rigoroso acompanhamento médico, possibilitamos uma excelente manutenção da forma física de nossos clientes. A VIP oferece um programa de atendimento que visa a melhoria da qualidade de vida e uma maior satisfação pessoal"- promete o folheto promocional. Maiores informações pelos telefones 332-7722 e 345-5444, números das sedes do Shopping Barra e da Pituba (rua Amazonas), respectivamente.

## Mensagens de apoio reforçam atuação da presidente da AMPEB

Sara Mandra Rusciolleli Souza tem recebido várias mensagens e moções de apoio. Dentre estas, destacam-se a saudação dos promotores da comarca de Itabuna, que ressaltam a disposição da presidente da AMPEB para enfrentar "todos aqueles que pretendam calar a voz marcante da associação", e a carta enviada pela procuradora de justiça Ilona Márcia Reis Muricy. A Folha do MP registra o teor dessa correspondência:

### Sara Mandra Guerreira

*As Amazonas, dóceis guerreiras, valorosas guerreiras, quando pressionadas pelos grandes heróis gregos para entregar sua Rainha Hipólita em sacrifício, luta-*

*ram desesperadas e com afincos dos grandes gladiadores, mas não entregaram o zoster sagrado de sua rainha. /// Fosse eleita, Sara Mandra, como fora Hipólita escolhida Rainha das Amazonas, para liderar e defender sua classe, os promotores de Justiça ! /// És Guerreira, não por empunhar armas belicosas, mas pelo traquejo com a verdade, a Justiça, a sinceridade e porque és corajosa. /// Coragem, /// És mulher, pois tens a graça e a formosura das flores a exalar seu perfume suave no nosso caminho. /// És Vencedora, Sara Mandra, porque não te calas quando instada a fazê-lo, nem te curvas perante as ameaças. /// És Vitoriosa, pois comportas a admiração e o respeito dos teus colegas. /// Não te cales, Hi-*

*pólita Sara !!! /// Lutaremos ao seu lado.*

**Promotores de Itabuna**  
Salvador, agosto 31, 1998.

### Senhora Presidente:

(...)

*Neste ensejo, desejo expressar-lhe meu incondicional apoio pelo que vem fazendo, no sentido de defender o patrimônio material e moral da associação em si, bem como de tudo que possa integrar os interesses de nossa classe.*

*À oportunidade, coloco-me à sua disposição para prestar meu contributo em prol da altivez e da decência, tempo em que subscrevo-me com admiração pela seriedade do seu trabalho.*

**Ilona Márcia Reis Muricy**  
Procuradora de Justiça

## NOTÍCIAS DA CONAMP:

### Móção

A Confederação Nacional do Ministério Público - CONAMP - reunida extraordinariamente na cidade de Belo Horizonte - MG nos dias 10 e 11 de setembro de 1998, de-

liberou, à unanimidade, manifestar irrestrito apoio à digna promotora de justiça Sara Mandra Rusciolleli Souza, presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB-, que, ao divulgar a adoção de novas regras para a prestação dos ser-

viços de saúde da entidade, aprovadas por decisão da Diretoria, teve contra si intentada ação penal privada, por terceira pessoa cujos interesses foram contrariados. Decidiu, ainda, atestar a seriedade e o afincos com que a ilustre colega vem exercitando a defesa

da classe ministerial baiana, elevando ainda mais a combativa e tradicional AMPEB.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 1998

**Achiles de Jesus Siquara Filho**  
Presidente da CONAMP

## P A R Q U E T

**Imprensa local enaltece atuação de promotor**

O promotor de justiça da comarca de Rio Real, Maurício Foltz Cavalcanti, teve a sua atuação apresentada com destaque na edição de setembro do jornal Rio Real em Notícia. Em entrevista exclusiva, publicada em uma página inteira do jornal, o mais importante veículo de comunicação da região, o promotor foi louvado pelo "seu excelente desempenho, nesses dois anos, quando vem desenvolvendo um trabalho de promoção da cidadania, de proteção ao meio ambiente e de defesa da lei".

Maurício Foltz Cavalcanti dá um depoimento, esclarecendo



**Maurício Foltz Cavalcanti teve o seu desempenho aprovado pela comunidade de Rio Real.**

à população local quais foram as circunstâncias que o levaram ao encaminhamento de denúncias muito graves sobre danos causados aos rios, através da poluição das águas, provocada por matadouros de gado. Por conta dos problemas detecta-

dos nesse processo, o promotor desaconselhou o consumo da carne do gado abatido em Rio Real.

**ABAIXO-ASSINADO**

Em resposta às reclamações constantes dos cidadãos dos municípios de Rio Real e Jandaíra, encaminharam um abaixo-assinado com 2.228 assinaturas, foram tomadas providências legais contra os abusos cometidos pela Sulgipe, empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica na região. Em termos concretos, já foi obtida a indenização - no valor de 100% - aos danos causados em aparelhos eletrodomésticos, por culpa da Sulgipe.

**Bom Jesus da Lapa**

No dia 21 de agosto, foi a vez dos promotores da região oeste da Bahia reunirem-se com a presidente da AMPEB, Sara Mandra Rusciolli Souza, em Bom Jesus da Lapa. Durante os debates e as discussões, foram levantadas questões relevantes para a melhoria das condições de trabalho nas diversas comarcas que integram a região.

**Ameaças**

A presidente da AMPEB participou do Congresso Estadual do Rio Grande do Sul, em Gramado, comparecendo a uma reunião promovida juntamente com os demais presidentes. Em pauta, uma discussão sobre a uniformização do projeto de lei para a fixação de subsídios, relativos aos diferenciais de 5 e 10%, em futuro próximo. "Durante este encontro, fomos alertados pelo senador e ilustre professor Josaphat Marinho" - conta Sara Mandra. "Ele chamou a atenção de todo o MP do País, aventando a possibilidade de que, no decorrer das reformas constitucionais que estão por vir, as atribuições e o campo de atuação do MP sejam consideravelmente reduzidos. "Cabe a nós, como membros da CONAMP, estarmos sempre vigilantes" - complementa a presidente da AMPEB.

**Manual**

"Manual de Direito Administrativo" é o título do livro publicado pelo promotor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e professor de Direito Administrativo e Constitucional, José dos Santos Carvalho Filho. Na segunda edição, inteiramente revista e atualizada, o livro traz as alterações da Emenda Constitucional 19, de 4 de junho de 1998, bem como outras leis recentes, disciplinadoras de matéria pertinente ao Direito Administrativo. Os interessados em obter exemplares devem manter contato com a Editora Lumens Juris (rua da Assembléia, 10, grupo 2307, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20011-00 tel: (021) 531-1790; fax: (021) 531-1126):

**Ciclo de palestras**

"O Perito, a Ética Profissional e o Interface", "Crimes Contra a Pessoa", "Informática na Criminalística", "Retrato Falado", "Documentoscopia", "Perícia Contábil", "Exame de DNA", "Fonética Forense", "Balística", "Crimes Contra o Patrimônio", "Acidentes de Veículos", "Identificação de Veículos", "Engenharia Legal" e "Datiloscopia" foram os temas abordados pelo Ciclo de Palestras, no âmbito da Criminalística, promovido sempre às sextas-feiras pela AMPEB. Participaram, como palestrantes, Antonio Vidal, Luis Eduardo Dórea, Filomena Modesto Orge, Joselmar Sampaio Alves, Iracilda Conceição, Antonio Bispo, Vivaldo Malheiros, Tânia Gesteira, César Braid, Adeir Boyda de Andrade, Aurelino Brandão, Sorgine Henry Benevides, Edson Reis e Marcelo Sampaio.

**Código Penal**

Foi constituída, pela Presidência da AMPEB, uma comissão voltada para analisar e propor sugestões para a reforma do Código Penal. Integram a comissão baiana: Humberto Araújo, Wellington Silva, Elmir Duclerc Ramalho Júnior e Cristiano Chaves de Farias. Os dados coletados, logo no primeiro mês de trabalho, serviram de subsídios para o êxito da participação de Sara Mandra Rusciolli Souza na reunião da CONAMP, realizada em Brasília, no dia 4 de agosto.

A partir desta edição da Folha do MP, serão observadas duas regras para a publicação de artigos, a saber: 1) Só serão aceitos textos com quatro laudas (cada lauda contém 30 linhas de 60 toques); 2) A designação do artigo a ser publicada obedecerá, rigorosamente, a ordem de chegada nas mãos dos responsáveis pela edição do jornal.

## S a e i a e s

## Presidente da AMPEB, em nome do Parquet baiano, presta homenagem às novas procuradoras de justiça:

Quatro novas procuradoras integram o Colégio do Ministério Público do Estado da Bahia. A presidente da AMPEB, Sara Mandra Rusciolleli, presta homenagem a Ilona Márcia Reis Muricy, Regina Carrilho, Oseneide de Calasans Barbosa e Maria de Fátima Campos da Cunha, publicando os versos a seguir, de sua autoria:

### ILONA

*Sua beleza se esparge em reflexo a sua competência, Sua vida é comprometida com a sua instituição, Suas promoções, por antiguidade, Seu comportamento, uma lição de seriedade...*

### REGINA

*Sua força, uma lição de coragem, Seu caráter, sua luz e sua verdade, Suas manifestações, a*

*revelação de uma reserva moral, Seus pareceres, o caminho legal...*

### OSENEIDE

*Sua simplicidade, sua maior revelação, Seu envolvimento profissional, sua maior devoção, Sua paz, a sua marca maior, Seu trabalho, sua comunhão...*

### FÁTIMA

*Dignidade e humildade são seus caminhos ao redor, Lucidez e placidez, música em som maior, Experiência e ciência elucidadas em sua palavra de amor, Singeleza e estudos, demonstração de seu valor...*

*Quatro mulheres, quatro divas, quatro "ladies", quatro visões inesquecíveis da perpétua batalha da*



A procuradora Regina Carrilho, promovida por merecimento, tomou posse no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

*conciliação. Ser mãe, ser mulher, ser esposa, ser lutadora, ser promotora, ser procuradora, tudo em busca apenas do "ser". O "ser", verbo único em um dicionário, cuja tradução importa na palavra "Trabalho", trabalho constante, honrando o Glorioso Ministério Público do Estado da Bahia,*

*sua segunda família, quiçá seu segundo casamento. Em prol desta força estranha, desta amizade sincera, desta ideologia honesta, são mulheres eternas e eternizantes, são flores lindas. Lindas procuradoras fulgurantes.*

Salvador, 22 de setembro de 1998.

**A CRIANÇADA MERECE: O DIA 12, COMO JÁ É UMA TRADIÇÃO, SERÁ COMEMORADO COM MUITA FESTA E ALEGRIA!**

No dia 12 de outubro, a AMPEB vai promover uma grande festa em comemoração ao Dia das Crianças. Encarregado da organização, o diretor social, Jânio Braga, vai levar ao sítio animadores que fazem muito sucesso, apresentando bichinhos, a exemplo dos Bananas de Pijama, e demais personagens do universo infantil.

O toque mágico ficará por conta de uma maquiadora, especializada em conferir um clima de fantasia no visual.

Com muita energia, para gastar e sobrar, a criançada vai divertir-se no pula-pula, e na piscina de bolas. Serão doados inúmeros brindes, como troféus, aos vencedores dos jogos e das brincadeiras.

A distribuição de muitas guloseimas (algodão-doce, picolé, cachorro-quente, pipoca, crepe suíço, pizza, chocolate...) também assegurará o êxito da programação. Um buffet de frios, servido num ambiente decorado com o tema "Primavera", promete

ser o toque final, idealizado com o objetivo de encantar também os adultos.

"A novidade vai ficar por conta da realização do I Programa de Saúde Bucal da AMPEB"- anuncia o diretor social. "Às 10h será realizada uma palestra, com demonstração das técnicas de higiene bucal, exibição de filme e distribuição de kits de prevenção e higiene oral entre as crianças. O evento vai incluir, ainda, orientações para os pais e para as gestantes".

## EXPEDIENTE

A Folha do MP é um órgão informativo da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia - AMPEB (Rua Boulevard América, 153 - Jardim Baiano Telefex (071) 321-9032 CEP.: 40050-320 Salvador-BA)

**Diretoria:** Sara Mandra Rusciolleli Souza (presidente), Nivaldo dos Santos Aquino (vice-presidente), Regina Maria da Silva Carrilho (diretora -secretária), Marco Antônio Chaves da Silva (diretor administrativo), Aírton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior (diretor financeiro), Waldemir Leão da Silva (diretor cultural), Jânio Peregrino Braga (diretor social) // **Conselho Consultivo:** Arnaldo Augusto Novis, Zuval Gonçalves Ferreira, Silvana Oliveira Almeida e Cláudia Maria S. Paranhos // **Conselho Fiscal:** Oldemar de Azevedo Campelo, Rita Maria Rodrigues e Antônio Maurício S. Magnavita // **Suplentes:** Wilebaldo Magalhães Setúbal Filho, Edmundo Reis Silva Filho e Tereza Jozilda F. de Carvalho. **Edição e redação:** Carmen da Gama (M Tb 1.027) - **Revisão:** Elizete Rodrigues - **Fotos:** Carlos Félix - **Produção Gráfica:** Auriosvaldo Alves dos Santos/ tel: 246-8187 - **Fotoli- to e impressão:** Gráfica Santa Helena Ltda (Av. Luiz Viana Filho, s/nº - Paralela - tel: 370-9700). **Tiragem:** 2.000 exemplares. **OBS:** As matérias assinadas são de inteira responsabilidade de seus autores.